

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM N°

017/2022

Madalena/CE, 24 de outubro de 2022.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei.

Senhor Presidente, Demais Pares.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos ilustres membros dessa honrada Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo de Madalena a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro, em mais 20% (vinte por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 622/2021 de 04 de Novembro de 2021.

Esclarecemos que o Crédito Adicional Suplementar que trata o caput, amplia o limite autorizado no Art. 6º, inciso I, da Lei nº 622/2021, de 04 de novembro de 2021, de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta cento). A disposição de que trata a presente matéria decorre do comportamento da receita e despesa e adequações necessárias ao encerramento do exercício financeiro e de adequações à inflação anual.

Informamos, ainda, que créditos serão abertos através do Decreto do Poder Executivo, utilizando-se como fontes de recursos, as preconizadas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A aprovação da presente matéria em plenário é efetivamente justificada diante das adequações necessárias à execução da Lei Orçamentária Anual em vigor (Lei Municipal nº 622/2021), conforme já relatado.

Respeitosamente,

María Sonia de Oliveira Costa

Prefeita Municipal de Madalena/CE

A SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR VEREADOR JOSÉ NUNES CARNEIRO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA/CE NESTA. 27/10/2022 Berlania Carneryo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº <u>026</u> /2022.

24 de Outubro de 2022.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao vigente Orçamento da despesa, em mais 20% (vinte por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 622/21, de 04 de Novembro 2021, para o fim que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro, em mais 20% (vinte por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 622/21, de 04 de Novembro de 2021.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput, amplia o limite autorizado no Art. 6°, inciso I, da Lei nº 622/2021, de 04 de Novembro de 2021, de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento).

Art. 2° - Os Créditos serão abertos através do Decreto do Poder Executivo, utilizando-se como fontes de recursos, as preconizadas no § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, Estado do Ceará, em 24 de outubro de 2022.

Maria Sonia de Oliveira Costa

Prefeita Municipal de Madalena/CE